



PROJETO DE LEI nº

Reconhece no âmbito do Estado de Santa Catarina, a festividade oficial do aniversário do Município de Bela Vista do Toldo, denominada 'Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições', como evento de relevante interesse turístico, cultural, histórico e econômico, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

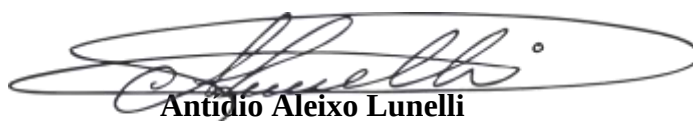
Art.1º Fica reconhecida no âmbito do Estado de Santa Catarina, a festividade oficial do aniversário do Município de Bela Vista do Toldo, denominada '*Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições*', como evento de relevante interesse turístico, cultural, histórico e econômico.

Art.2º A festividade de que trata esta Lei será realizada anualmente no dia 16 de abril, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário do município, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art.3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.531, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

	EVENTOS	LEI ORIGINAL Nº
.....		
16	Festividade oficial do aniversário do Município de Bela Vista do Toldo, denominada 'Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições', como evento de relevante interesse turístico, cultural, histórico e econômico.	
.....		

” (NR)

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Parlamentares, iniciativa legislativa de rito ordinário, materializada através do Projeto de Lei em tela, que visa reconhecer no âmbito do Estado de Santa Catarina, a festividade oficial do aniversário do Município de Bela Vista do Toldo, denominada '*Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições*', como evento anual de relevante interesse turístico, cultural, histórico e econômico, incluindo a data de 16 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Importa, de bom alvitre para o presente, ilustrar de forma muito breve um histórico do município. Antigamente, onde hoje fica a cidade de Bela Vista do Toldo, tudo era sertão, com muita araucária, erva mate, riquezas naturais e animais selvagens, e que viviam no local apenas os índios e jagunços, que não possuíam paragem fixa e que **se hospedavam em toldos** feitos por eles mesmos. Esses indígenas foram levados para Tocantins em 1886, por *Augusto Kuchler* que veio da Alemanha e foi contratado pelo Governo para amansar os índios da região. Mesmo assim, outros indígenas acabavam sempre estando no local, estando em busca da caça e da pesca e atrás dos pinheirais na época do pinhão.

Por volta de 1908, chegaram à região os primeiros moradores vindos de outros estados e de várias cidades vizinhas como Joinville, São Bento do Sul, Papanduva, Itaiópolis, dentre outras, sendo a maioria compostas por descendentes do continente europeu, de países como a Alemanha, Itália, Polônia, entre outros. Antes da Guerra do Contestado, iniciada em 1912, a região onde hoje fica Bela Vista do Toldo era passagem de tropeiros que transportavam gado, couro e charque do Rio Grande do Sul para São Paulo e Minas Gerais, e ali eles paravam para descansar e, por volta da penúltima década do século XIX foram surgindo pequenos povoados pela região, que hoje formam as comunidades do município fundado por *Damaso da Silveira e Schumann*.

Assim, os primeiros colonizadores foram *Luiz Damaso da Silveira, João, Camilo Corrêa e Estanislau Schumann* que viveram e firmaram suas raízes no município. A posse das terras era tomada de forma que quem chegasse fosse demarcando e adquirindo as



terras para si, onde fixavam as suas raízes, da qual mais tarde se tornaram legítimos proprietários.

Que andavam por pequenos carreiros, os quais aos poucos foram se tornando estradas e com o passar do tempo, foram se formando em pequenos vilarejos, nos quais se construíram igrejas, escolas, casas de comércio, serrarias, fábrica de erva-mate e novas moradias. Que o nome de **Bela Vista do Toldo originou-se por razão da bela vista que se tinha ao olhar dos pontos altos do município, avistando-se os toldos que ali existiam.**

Que a região pertencia ao município de Canoinhas e em 12 de janeiro de 1957, foi criado o Distrito de Bela Vista do Toldo. Através da Lei Estadual nº 9.536/1994 de 16 de abril de 1994, foi criado o Município de Bela Vista do Toldo, desmembrado do município de Canoinhas, constituído pela área territorial do Distrito do mesmo nome.

A proposta legislativa tem como objetivo fortalecer a nível estadual a identidade cultural do município de Bela Vista do Toldo, situado na Microrregião do Contestado, valorizando elementos que fazem parte da história e da tradição bela-vistense. O chimarrão, símbolo da hospitalidade e da convivência da região, representando os valores e os costumes do povo local, enquanto a expressão “Raízes e Tradições” destacando a riqueza cultural e o legado das diferentes etnias que contribuíram para a formação de Bela Vista do Toldo.

Que a oficialização, com o dimensionamento e a significação em âmbito estadual, da almejada denominação adjetiva, traz à festividade, por ocasião das comemorações alusivas a data de aniversário do município (dia 16 de abril), uma identidade própria, fortalecendo a divulgação do evento, ao tempo em que se transforma em vetor de consolidação de um dos principais eventos do município, atuando na preservação da história e nas tradições de Bela Vista do Toldo para as futuras gerações, incentivando o turismo, promovendo a cultura local e contribuindo significativamente em prol do desenvolvimento econômico do município e região.

Que tal formalização assim, pela presente atribuição de adjetivação da festividade, no âmbito normativo estadual, assevera a vocação econômica e cultural já consolidada em toda a região.



Neste diapasão, tem-se que a administração municipal de Bela Vista do Toldo aprovou e sancionou a Lei Municipal nº 1.840 de 22 de maio de 2026, que institui, de forma oficial e permanente, a denominação da festividade comemorativa do aniversário do município de Bela Vista do Toldo, como “*Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições*”, além de incluí-la no Calendário Oficial de Eventos da respectiva municipalidade.

Ademais, temos que a proposta encontra respaldo na política estadual de reconhecimento de datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa, constantes da Lei Estadual nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, que sistematiza aludidas datas e eventos (art.1º, §1º inciso IV, da Lei Estadual nº 18.532/2022) como importantes instrumentos de valorização das vocações regionais e por conseguinte de promoção institucional do próprio Estado, além de denotar inequivocamente acerca da legitimidade e competência para a deflagração da presente iniciativa.

Nessa mesma linha, resta de clareza solar, que a matéria está adequada à iniciativa parlamentar estadual e sob o aspecto financeiro não prevê criação de despesa ao Poder Executivo, não havendo por esta razão, ao nosso sentir, nenhuma contrariedade à proposição.

Diante deste cenário, o reconhecimento em âmbito estadual, da festividade oficial do aniversário do Município de Bela Vista do Toldo, denominada 'Aniversário de Bela Vista do Toldo - Terra do Chimarrão, Raízes e Tradições', como evento de relevante interesse turístico, cultural, histórico e econômico, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina não apenas reflete uma realidade já consolidada na região, mas também atuará como um importante instrumento de caráter estratégico e de fortalecimento do respectivo setor, incentivando sua expansão, inovação e visibilidade.

Que tendo a presente sugestão legislativa inequívoco interesse público, ante o exposto, e após observadas a devida e necessária instrução processual legislativa do feito,



esperamos contar com a sensibilidade e o apoio dos senhores Deputados na célere tramitação e ao final, *quicá*, na aprovação da matéria em tela.

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual

